PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0134.

Garante o acesso de cães-guia a todos os locais públicos e privados no Município de Fortaleza e regulamenta o transporte desses animais em veículos de transporte público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica garantido o acesso de cães-guia a qualquer local público ou privado no Município de Fortaleza, incluindo, mas não se limitando, a estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, órgãos públicos, áreas de lazer e transporte público.

§1º O uso de cães-guia se estende ao acesso em veículos de transporte público, como ônibus, micro-ônibus, táxis, veículos de transporte por aplicativo, metrô, VLT e outros meios de transporte coletivos ou privados que prestem serviço de transporte de passageiros.

§2º O cão-guia deverá estar devidamente identificado e, sempre que necessário, acompanhado do seu condutor, que é a pessoa com deficiência visual, para garantir a segurança e o conforto de todos os passageiros.

Art. 2º O acesso de cães-guia não poderá ser impedido sob nenhuma hipótese, nem será cobrada qualquer taxa ou tarifa adicional para o transporte do cão-guia.

Art. 3º Fica estabelecido que os responsáveis pelos veículos de transporte público, como empresas de ônibus, táxis, aplicativos de transporte e outros meios de

locomoção, deverão assegurar que seus motoristas ou condutores sejam orientados e capacitados para o transporte adequado de passageiros com cães-guia, garantindo que o acesso não seja dificultado em nenhuma circunstância.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades ligadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, promoverá campanhas de conscientização pública sobre os direitos das pessoas com deficiência visual e o uso de cães guia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE fev DE 2025

Priscila Pinheiro da Costa

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar o direito de acesso irrestrito a cães-guia em qualquer local público ou privado no Município de Fortaleza, incluindo veículos de transporte público, com o intuito de garantir maior autonomia e qualidade de vida para as pessoas com deficiência visual. A medida visa promover a inclusão social e o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Cães-guia são essenciais para a mobilidade e segurança das pessoas com deficiência visual, permitindo que elas se desloquem de forma independente e segura, tanto em espaços públicos quanto em ambientes privados. A presença do cão-guia no transporte público, por exemplo, facilita a locomoção de milhares de pessoas com deficiência visual, permitindo que elas exerçam sua cidadania com mais dignidade.

Com o aumento da conscientização sobre a importância da acessibilidade e da inclusão social, torna-se necessário garantir que não haja restrições ao uso de cães-guia em locais públicos ou privados, nem no transporte coletivo. A proibição de qualquer tipo de cobrança adicional ou impedimento para o transporte desses animais também está em consonância com a legislação nacional, que reconhece a função social dos cães-guia e a necessidade de tratá-los como acompanhantes essenciais para a mobilidade das pessoas com deficiência.

Este projeto de lei visa, ainda, assegurar que os motoristas e condutores de veículos públicos e privados sejam devidamente informados e capacitados para

atender as pessoas com deficiência visual, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor tanto para os condutores quanto para os passageiros com cães-guia. Além disso, a proposta inclui a promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do uso de cães-guia, o que ajudará a reforçar a ideia de uma cidade mais inclusiva e acessível a todos.

Por fim, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo na promoção da acessibilidade e na proteção dos direitos das pessoas com deficiência no município de Fortaleza, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária para todos os cidadãos.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL